



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI**

***LEI Nº 1.469/2021.***

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar pessoal por prazo determinado em caráter temporário e dá outras disposições.**

***FLORI WEBB***, Prefeito Municipal de Itati, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar em caráter temporário e de excepcional interesse público, até o dia 31/12/2021, os profissionais a seguir relacionados, para prestarem atendimento junto ao município

| <b>Função</b>                                      | <b>Vagas</b> | <b>Carga Horária Semanal</b> | <b>Vcto Mensal</b> |
|----------------------------------------------------|--------------|------------------------------|--------------------|
| Professor de Ciências da Natureza                  | 01           | 25h                          | R\$ 2.121,62       |
| Professor de Ciências Biológicas                   | 01           | 25h                          | R\$ 2.121,62       |
| Professor de Ciências Humanas História e Geografia | 01           | 25h                          | R\$ 2.121,62       |
| Bibliotecário                                      | 01           | 40h                          | R\$ 2.376,21       |
| Fonoaudiólogo                                      | 01           | 22h                          | R\$ 2.646,70       |
| Instrutor de Banda Marcial Escolar                 | 01           | 22h                          | R\$ 2.646,70       |

parágrafo 1º - Os critérios para contratação obedecerão aos preceitos estabelecidos pela Lei Municipal nº 017/2001 de 20 de março de 2001 e suas alterações, e de caráter administrativo.

parágrafo 2º - Os contratados serão chamados pela ordem do Processo Seletivo Simplificado-PSS, realizado pelo município.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão executadas de acordo com os recursos orçamentários constante na Lei Orçamentária Municipal.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITATI, em 28 de setembro de 2021.**

***Flori Werb***  
**Prefeito**